Processo Adm. nº 53704/2026

DECLARAÇÃO AMBIENTAL Nº .00144/2026

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, entidade de direito público interno, criada pela Lei Municipal Nº 2.787 de 02/01/2009, no uso de suas atribuições que lhe confere o Código Ambiental / Lei Complementar nº 027 de 06/07/2017 e a Resolução CONSEMA nº 248/2010, após análise do processo **N° 53704/2026 - DELIC/SMAM**, expede em condições normais e desde que consideradas as condições e restrições abaixo relacionadas, a presente **DECLARAÇÃO AMBIENTAL:**

Empreendedor: CRF CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA LTDA
CNPJ: 52.450.206/0001-17
Endereço: Rua Vergueiros, 1556, São Francisco II - Tramandaí/RS

Para atividade de: PGRSCC CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO
Localização: Rua General João Batista de Figueiredo, entre as ruas Feliciano Bernardes Pereira e Nilo Peçanha, Parque dos Presidentes - Tramandaí/RS
Área (m²): 202,63 m²

Com as condições e restrições:

1. Quanto ao empreendimento

1.1. Esta Declaração aprova o Plano de Gerenciamento dos Resíduos Sólidos da Construção Civil, sob responsabilidade técnica do Engenheiro Civil Victor Cardoso Ferreira, CREA 249443, ART nº 14629104, referente a edificação de 202,63 m², a ser construída na Rua General João Batista de Figueiredo, entre as ruas Feliciano Bernardes Pereira e Nilo Peçanha, Parque dos Presidentes, município de Tramandaí/RS;

1.2. O requerente deverá cumprir com o projeto e cronograma de atividades apresentados no PGRSCC;

1.3. Os resíduos sólidos deverão ser armazenados, transportados e destinados de acordo com as normas técnicas específicas de cada classe (Resolução CONAMA 307/2002);

1.4. O Empreendedor deverá solicitar para as empresas contratadas, tanto para transporte quanto para destinação dos resíduos, a emissão de documentos para fins de comprovação, ao final da obra, da correta gestão dos resíduos gerados;

1.5. Esta Declaração não autoriza o lançamento das águas de rebaixamento de lençol freático diretamente no solo ou em via pública;

1.6. Esta Declaração não autoriza o corte e/ou poda de vegetação arbórea. Em caso de necessidade o requerente deverá solicitar autorização específica junto a Secretaria de Meio Ambiente;

1.7. Os resíduos deverão ser coletados, transportados por caçamba de tele entulho devidamente identificada e licenciada junto à SMAM e destinados para empresas devidamente licenciadas para receberem resíduos sólidos da construção civil;

1.8. Esta Declaração não autoriza o depósito de resíduos fora da canteiro de obras, diretamente em via ou passeio público;

1.9. Ao final da obra, a Secretaria de Meio Ambiente, deverá ser informada através de um Relatório de Encerramento (modelo disponível na página da SMAM), por meio de juntada online;

1.10. O Relatório de Encerramento da obra deverá conter memorial descritivo, relatório fotográfico comprovando o encerramento da atividade e os comprovantes de movimentação de transporte de resíduos, e da destinação final dos resíduos em local devidamente licenciado;

1.11. O Relatório de Encerramento deverá ser protocolado em até 30 dias após a data de vencimento desta Declaração. O não cumprimento deste prazo implicará no encaminhamento do referido processo ao Departamento de Fiscalização Ambiental - DEFIS para que sejam tomadas as providências cabíveis;

1.12. A falta de comprovação da destinação dos resíduos gerados para locais devidamente licenciados, implica na não emissão do termo de encerramento de obra por esta Secretaria;

2. Quanto às disposições gerais

2.1. Esta declaração somente será validada após o requerente obter a APROVAÇÃO DE PROJETO, junto à Secretaria de Obras do Município de Tramandaí, tendo como base a decisão (liminar/antecipação de tutela) da ação civil pública N° 2007.71.00.028642-3/RS;

2.2. Esta declaração somente é válida para as condições e restrições contidas acima perdendo sua validade, caso os dados fornecidos pelo empreendedor não correspondam à realidade;

Acesse para verificar assinatura: https://atendimento.tramandai.rs.gov.br/consulta/documento
Codigo para verificacao: 07be56c5529d48982e0a5cfb0e3670c2b39f061a

2.3. Havendo alteração nos atos constitutivos, cópia da mesma deverá ser apresentada, imediatamente, à SMAM, sob pena do empreendedor acima identificado continuar com a responsabilidade sobre a atividade/empreendimento licenciado por este documento;
2.4. Esta declaração deverá estar disponível no local da atividade autorizada para efeito de fiscalização;
2.5. Esta declaração não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou demais Secretarias Municipais, nem exclui as demais licenças e autorizações ambientais;
2.6. O descumprimento das Condições e Restrições desta Declaração poderá acarretar ao infrator as penalidades previstas em Lei, como notificação, multa, embargo e/ou cassação desta Declaração;
2.7. O Habite-se deverá ser solicitado após a emissão do Termo de Encerramento do Plano de Gerenciamento dos Resíduos Sólidos da Construção Civil, que será emitido pela SMAM após a apresentação do Relatório de Encerramento da obra, com os respectivos comprovantes;
2.8. Havendo necessidade de prorrogação do prazo da Declaração Ambiental, o mesmo deverá ser requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data de vencimento desta.

Data Emissão: 02/10/2026 **Data de Vencimento: 02/10/2027**

Tramandaí, 02/10/2026

Viviane Tavares Pimentel
Bióloga
Chefe do Depto. de Licenciamento Ambiental
Portaria 153/2025 - DELIC/SMAM
CRBio 110518/03-D ART n° 2025/00037

Marcos Aurélio Krummenauer
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Portaria 342/2026

Acesse para verificar assinatura: https://atendimento.tramandai.rs.gov.br/consulta/documento
Codigo para verificacao: 07be56c5529d48982e0a5cfb0e3670c2b39f061a

Acesse para verificar assinatura: https://atendimento.tramandai.rs.gov.br/consulta/documento
Código para verificação: 07be56c5529d48982e0a5cfb0e3670c2b39f061a
Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARCOS AURELIO KRUMMENAUER (CPF 442.343.090-87)

MARCOS AURELIO KRUMMENAUER:44234309087

02/10/2026 14:55:31

E-Cidade << CA Privado << Unidade Certificadora

Viviane Tavares Pimentel (CPF 020.085.810-63)

Viviane Tavares Pimentel:02008581063

02/10/2026 18:22:45

E-Cidade << CA Privado << Unidade Certificadora

Acesse para verificar assinatura: https://atendimento.tramandai.rs.gov.br/consulta/documento
Codigo para verificacao: 07be56c5529d48982e0a5cfb0e3670c2b39f061a